



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONCURSOS**

**AVISO N.º 7**

O Secretário de Concursos do Ministério Público Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 110/2011, do CSM PF, avisa aos candidatos inscritos no 25º Concurso Público para provimento de cargos de Procurador da República, relativamente às provas subjetivas que serão aplicadas nos dias 24, 25, 26 e 27 de setembro de 2011:

1. Os candidatos devem apresentar-se para a realização das provas subjetivas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do Cartão de Identificação e, caneta de tinta indelével nas cores azul ou preta. (Res. nº 110/2011 CSM PF art. 36).
2. Após o horário limite – antecedência de 30 (trinta) minutos – nenhum candidato, em qualquer hipótese, será admitido a fazer as provas e nem poderá ingressar no local do exame, devendo a Subcomissão Estadual providenciar imediatamente o fechamento de portões e portas de acesso (Res. nº 110/2011 CSM PF art. 36, § 1º).
3. As provas subjetivas, compreendendo uma para cada grupo de disciplinas, serão realizadas em 4 (quatro) dias consecutivos, com a duração de 4 (quatro) horas para cada prova (Res. nº 110/2011 CSM PF art. 34).
4. Não será permitido o uso de telefone celular, “pager” ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação bem como de computador portátil, inclusive “tablets”, “palms” ou similares, e máquina datilográfica dotada de memória. Os aparelhos deverão ser desligados e entregues à fiscalização (Res. nº 110/2011 CSM PF, art. 36, § 7º).
5. Somente será admitida a consulta a diplomas normativos quando os textos estiverem desacompanhados de anotações, comentários, exposições de motivos, transcrições e orientação jurisprudenciais, súmulas ou resoluções dos tribunais, devendo os candidatos trazer os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir a sua utilização, sob pena de não poder consultá-los (Res. nº 110/2011 CSM PF, art. 35).
6. Não é permitida a consulta às resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do CONAMA, CADE, CNMP e CNJ.
7. É permitida a consulta à legislação obtida na internet, impressa em apenas uma face, até o máximo de 20 (vinte) folhas (Res. nº 110/2011 CSM PF, art. 35, parágrafo único).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONCURSOS**

8. É permitida a consulta às edições que contenham textos com palavras ou trechos sublinhados ou destacados com pincel tipo marca-textos, ou, ainda, marcadores com indicação de páginas e diplomas legais, observado sempre o disposto no artigo 35 do Regulamento do concurso ( Res. nº 110/2011 CSMPF).
9. É permitida a consulta a protocolos, pactos, tratados, convenções e demais normas de direito internacional, observadas as restrições do item 5.
10. A verificação das edições que atendem à exigência do regulamento ficará ao prudente critério das Subcomissões Estaduais, no momento da vistoria do material trazido pelos candidatos.
11. O caderno de prova não deve ser manuseado antes de autorizado pelo supervisor da sala e o candidato deverá ler com atenção a capa da prova.
12. Não é permitido o intercâmbio de material de consulta.
13. O candidato deverá responder cada questão em folha separada; em nenhuma hipótese deverá utilizar a mesma folha para duas questões.
14. O candidato deverá observar o limite de número de linhas eventualmente estabelecido para as suas respostas (Res. nº 110/2011 CSMPF, art. 34, § 4º).
15. É vedado ao candidato, sob pena de nulidade da prova, inserir no corpo das provas o seu nome, assinatura, cidade ou qualquer outra anotação que possa identificá-lo (Res. nº 110/2011 CSMPF, art. 36, § 6º).
16. Ao final do tempo estabelecido, todos os cadernos de prova serão recolhidos, não se admitindo qualquer prorrogação;
17. O candidato não poderá retirar-se da sala em que estiver realizando a prova antes de decorridos 90 (noventa) minutos do seu início (Res. nº 110/2011 CSMPF, art. 36, § 3º).
18. Os candidatos poderão acompanhar a divulgação dos atos no endereço [www.pgr.mpf.gov.br/concurso-procurador](http://www.pgr.mpf.gov.br/concurso-procurador).

Brasília, 16 de setembro de 2011.

Luiz Fernando Bezerra Viana  
Procurador Regional da República  
Secretário de Concursos